

RESOLUÇÃO DPG Nº 237, DE 29 DE MAIO DE 2025

Alterada, em partes, pela Resolução DPG 259, de 11 de junho de 2025

*Designa defensores(as) públicos(as) da
Administração Superior em regime de plantão*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 19.983/2019 que institui, no art. 13, o regime de compensação de horas por atuações excedentes à jornada de trabalho, em regime de plantão, dos/as servidores/as do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a recente aprovação do Plano de Expansão da DPE-PR 2024/2026 e da ampliação das audiências de custódia para novas comarcas do estado, iniciativas que impactarão positivamente o acesso à justiça no âmbito criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), especialmente em face de situações urgentes que possam ocorrer durante feriados e finais de semana, as quais se relacionam diretamente com a escala e a operabilidade dos plantões das audiências de custódia;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de garantir uma resposta célere e eficaz a imprevistos que demandem a atuação da Administração Superior, a fim de manter a operacionalidade dos plantões e a qualidade dos serviços prestados pela DPE-PR;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000003296-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em regime de plantão, os(as) Defensores(as) Públicos(as) da Administração Superior para o atendimento de dúvidas e urgências administrativas em feriados e finais de semana, no período de 31 de maio de 2025 a 13 de julho de 2025, conforme a escala a seguir:

Período de Plantão	Defensor(a) Responsável
31 de maio de 2025 e 1º de junho de 2025	Matheus Cavalcanti Munhoz
7 e 8 de junho de 2025	Pedro Henrique Piro Martins
14 e 15 de junho de 2025	Thaísa Oliveira
19 e 20 de junho de 2025	Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva
21 e 22 de junho de 2025	Matheus Cavalcanti Munhoz

28 e 29 de junho de 2025	Pedro Henrique Piro Martins
5 e 6 de julho de 2025	Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva
12 e 13 de julho de 2025	Thaísa Oliveira

~~Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação.~~

Art. 2º. Esta resolução possui efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2025.
(Redação dada pela [Resolução DPG 259/2025](#))

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná